



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-feira, 5 de agosto de 2026 - Edição nº 935

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026.
- DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 002/2026.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: F704DC0D74-56D283CE27-296D0EECCE-B823173505 | Edição: 935

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Resolução CMDCA nº 07, de 22 de julho de 2026, para adequar a modalidade do Processo de Escolha Suplementar para composição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Maetinga/BA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Maetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 229/2023 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao CMDCA pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 229/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Maetinga/BA;

CONSIDERANDO a Deliberação CMDCA nº 01/2026, que reconheceu a inexistência de conselheiros tutelares suplentes aptos à convocação;

CONSIDERANDO a Deliberação CMDCA nº 02/2026, aprovada em 05 de agosto de 2026, que, diante da correta interpretação do § 10 do art. 30 da Lei Municipal nº 229/2023, deliberou pela realização do Processo de Escolha Suplementar na modalidade indireta;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 05 de agosto de 2026, que registrou a necessidade de adequação da modalidade do processo suplementar à legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Resolução CMDCA nº 07, de 22 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Processo de Escolha Suplementar para composição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Maetinga/BA será realizado na modalidade **indireta**, em conformidade com o § 10 do art. 30 da Lei Municipal nº 229/2023, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e

Autenticação: F704DC0D74-56D283CE27-296D0EECCCE-B823173505 | Edição: 935

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

do Adolescente, as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e demais normas aplicáveis."

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo art. 3º da Resolução CMDCA nº 07/2026 permanecerá responsável pela organização, condução e acompanhamento de todas as etapas do Processo de Escolha Suplementar Indireto.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral promover as adequações necessárias ao Edital, cronograma e demais atos administrativos, observando a modalidade indireta prevista no § 10 do art. 30 da Lei Municipal nº 229/2023.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMDCA nº 07/2026 que não conflitarem com a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga/BA, 05 de agosto de 2026.


Roberta Kelle Santos Spínola

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAETINGA-2025

Autenticação: F704DC0D74-56D283CE27-296D0EECCCE-B823173505 | Edição: 935

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

DELIBERAÇÃO DO CMDCA Nº 02/2026

Dispõe sobre a revogação parcial da Deliberação nº 01/2026 e estabelece a realização de Processo de Escolha Suplementar Indireto para preenchimento das vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Maetinga/BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Maetinga/BA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela **Lei Municipal nº 229/2023**, pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Deliberação CMDCA nº 01/2026, que reconheceu a inexistência de Conselheiros Tutelares Suplentes aptos à convocação e autorizou a adoção das providências necessárias para recomposição do quadro de suplentes;

CONSIDERANDO que, na reunião realizada em **05 de agosto de 2026**, durante a elaboração dos documentos necessários ao prosseguimento do Processo de Escolha Suplementar, foi constatado que houve equívoco na deliberação anterior quanto à modalidade do processo;

CONSIDERANDO que o § 10 do art. 30 da Lei Municipal nº 229/2023 faculta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realização de **Processo de Escolha Suplementar Indireto** para preenchimento das vagas de suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência e da supremacia do interesse público;

DELIBERA:

Art. 1º Fica **revogada** a Deliberação do CMDCA nº 01/2026, exclusivamente no que se refere à modalidade do Processo de Escolha Suplementar para preenchimento das vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes.

Art. 2º Fica aprovada a realização de **Processo de Escolha Suplementar Indireto** para preenchimento das vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Maetinga/BA, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei Municipal nº 229/2023, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, das Resoluções do CONANDA e das demais normas aplicáveis.

Autenticação: F704DC0D74-56D283CE27-296D0EECCE-B823173505 | Edição: 935

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Art. 3º O Processo de Escolha Suplementar Indireto será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial instituída para esse fim, observando rigorosamente a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

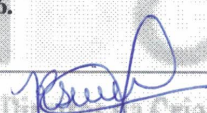
Art. 4º Fica autorizada a Presidente do CMDCA a expedir todos os atos administrativos necessários à realização do Processo de Escolha Suplementar Indireto, incluindo a publicação do edital, constituição ou adequação da Comissão Especial, cronograma, comunicações oficiais e demais documentos necessários ao regular andamento do procedimento.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Deliberação nº 01/2026 que não conflitem com a presente deliberação.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Nada mais havendo a deliberar, foi aprovada a presente Deliberação, que será registrada em ata e assinada pela Presidente do CMDCA.

Maetinga – Bahia, 05 de agosto de 2026.


Roberta Kelle Santos Spinola

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Autenticação: F704DC0D74-56D283CE27-296D0EECCCE-B823173505 | Edição: 935